

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3264- 79 Pág(s)
---------------------------------------	----------	----------------------------

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.	4
DECISÃO	6
DECISÃO	7
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.85/2026	8
EDITAL Nº08/2026 - Desafio Gastronômico - Sabores de Campo Largo	9
PORTARIA Nº 2568/2026	36
PORTARIA Nº 2569/2026	37
PORTARIA Nº 2570/2026	38
PORTARIA Nº 2571/2026	39
PORTARIA Nº 2572/2026	40
PORTARIA Nº 2573/2026	41
PORTARIA Nº 2574/2026	42
PORTARIA Nº 2575/2026	43
PORTARIA Nº 2576/2026	44
PORTARIA Nº 2577/2026	45
PORTARIA Nº 2578/2026	46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:***772409**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br/no-link-Diário-Oficial>.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2579/2026	47
PORTARIA Nº 2580/2026	48
PORTARIA Nº 2581/2026	49
PORTARIA Nº 2582/2026	50
PORTARIA Nº 2583/2026	51
PORTARIA Nº 2584/2026	52
PORTARIA Nº 2585/2026	53
PORTARIA Nº 2586/2026	54
PORTARIA Nº 2587/2026	55
PORTARIA Nº 2588/2026	56
PORTARIA Nº 2589/2026	57
PORTARIA Nº 2590/2026	58
PORTARIA Nº 2591/2026	59
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 151785	60
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 29761	61
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 22627	62
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 34189	63
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 22147	64
INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 11/2026	65
LEI Nº 4068, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.	74
FAPEN	75
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - DECISÃO	75
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - DECISÃO	76
COCEL	77
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 034/2026	77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 035/2026

78

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL - EXTRATO DO EDITAL 01/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Ano	Requerente - Nome/Razão	Situação
79752	2026	TADEU QUIRINO DE PAULA	ENCERRADO
79768	2026	PABLO AUGUSTO BINI	ENCERRADO
74672	2026	OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR	ENCERRADO
79002	2026	RENE CARLOS REIS MIRANDA	ENCERRADO
80331	2026	LAURA VOSNIAKA	ENCERRADO

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Lançamento	Ano	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Cadastro Único

- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;

- Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

- Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.

- Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).

- GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.

- IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

CADASTROS ATUALIZADOS DE OFÍCIO

Notificamos ao requerente, ao proprietário, ao posseiro, ao titular, aos responsáveis e a quem mais possa interessar, que procedemos com a inclusão e/ou atualização das seguintes inscrições imobiliárias, conforme dados abaixo:

Contribuinte	Cadastro Único	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Número do processo

Fernando Palhano Justino
Departamento de Rendas Imobiliárias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 77.532/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 252) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto o ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA 01 (uma) PESSOA IDOSA COM DEPENDÊNCIA DE GRAU III, pelo período de doze meses, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. O serviço será prestado pelo fornecedor CASA DA VO JURA LAR PARA IDOSOS LTDA - CNPJ: 53.165.134/0001-29, pelo valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta dois mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 77.531/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 251) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto o ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA 02 (duas) PESSOAS IDOSAS COM DEPENDÊNCIA DE GRAU II e III, pelo período de doze meses, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. O serviço será prestado pelo fornecedor SÃO MIGUEL RESIDÊNCIA GERIÁTRICA LTDA – CNPJ: 30.551.677/0003-40, pelo valor total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 7

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/r/p1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.85/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica o resultado da licitação supra, as empresas:

Fornecedores	Itens Vencedores	Valor Total
M TESTA ATACADO LTDA	1	14.680,00
HOSP MEDIC SERVICOS LTDA	3, 5, 18, 19, 20	13.870,00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	7, 74	2.390,00
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8, 9, 15, 16, 17, 43, 44, 45, 54, 56, 67, 69, 77, 78, 79	21.090,00
A2XR COMERCIAL LTDA	10, 11, 12, 13, 14, 39, 42, 46, 75, 76	16.560,00
ODONTOSUL LTDA	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 68, 70, 71, 80	63.025,00
DENTAL UNIVERSO LTDA	55, 58, 59, 60, 63	5.677,00
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	57, 64, 65	4.018,00
ECS TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPOR E EXPORTA LTDA	61, 62	2.056,00

Os itens 02,04,06,72,73 e 81 tiveram as propostas, fracassadas.

Edifício a Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

Departamento de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

EDITAL Nº08/2026 - Desafio Gastronômico - Sabores de Campo Largo

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAMPO LARGO, por meio de sua autoridade competente, torna público o presente Edital, que regulamenta a realização do Desafio Gastronômico - Sabores de Campo Largo, desafio gastronômico destinado à valorização da identidade cultural e alimentar de Campo Largo, dos saberes culinários, da criatividade, da inovação e da autoria na cozinha.

1. Disposições preliminares

1.1. O desafio tem por finalidade estimular a criação de uma preparação culinária autoral inspirada no tradicional Sanduíche de Polenta, promovendo a integração entre tradição, criatividade, cultura alimentar e técnicas contemporâneas de gastronomia. A iniciativa também constituirá etapa importante para, futuramente, subsidiar a escolha e a definição do prato típico representativo do Município de Campo Largo.

1.2. O desafio será realizado de forma presencial, individual, gratuita e em 2 (duas) etapas: a primeira, destinada ao preparo prévio da polenta; e a segunda, destinada à execução, finalização, apresentação e julgamento dos pratos no dia do desafio. Não haverá formação de equipes ou duplas. A participação não gera vínculo trabalhista, funcional, contratual ou remuneratório entre os participantes e o Município de Campo Largo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou o SENAC.

1.3. A organização caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Largo, com apoio técnico e estrutural do SENAC Campo Largo, especialmente quanto à disponibilização do espaço, estações, equipamentos e orientações de segurança e higiene, nos limites definidos pela organização.

1.4. Aplicam-se a este Desafio Gastronômico Cultural, este Edital, seus anexos, as comunicações oficiais da organização e, no que couber, a legislação brasileira aplicável, com destaque para a Lei Federal nº 14.903/2024 — Marco Regulatório do Fomento à Cultura —, além das normas de proteção de dados pessoais, segurança alimentar, acessibilidade, proteção da imagem e dos princípios da Administração Pública.

2. Objeto

2.1. O objeto deste Edital é selecionar, habilitar e avaliar 8 (oito) participantes, sendo 4 (quatro) vagas destinadas à categoria Notório Saber e 4 (quatro) vagas destinadas à categoria Chefs Profissionais. Cada participante será responsável pela criação, finalização e apresentação de um único prato autoral, inspirado no Sanduíche de Polenta.

2.2. A proposta não exige a reprodução literal de receita tradicional. A liberdade criativa será admitida desde que a criação mantenha relação clara, identificável e coerente com o conceito de Sanduíche de Polenta.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

2.3.A polenta deverá ocupar papel central na composição do prato e ser preparada com o fubá fornecido pela organização, conforme as regras deste Edital.

3. Data, horário e local

3.1.O desafio será realizado em 17 de outubro de 2026, nas dependências do SENAC Campo Largo, localizado na R. João Bertoja, 1995 - Itaquí de Cima, Campo Largo, PR, anexo ao City Center, Campo Largo/PR. A programação será dividida em duas sessões: das 9h às 12h, para os 4 (quatro) participantes da categoria Chefs Profissionais; e das 13h às 16h, para os 4 (quatro) participantes da categoria. Notório Saber.

3.2.O credenciamento da categoria Chefs Profissionais ocorrerá das 8h às 8h45, e o credenciamento da categoria Notório Saber ocorrerá das 12h às 12h45. Cada participante deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início de sua respectiva sessão, salvo orientação oficial diversa.

3.3.A organização poderá convocar os participantes para horário anterior ao início da prova, a fim de realizar identificação, conferência de documentos, entrega de materiais, verificação dos ingredientes e equipamentos, sorteios operacionais, orientações e organização das estações.

3.4.A organização poderá alterar horário, fluxo operacional ou disposição das estações de trabalho por motivo de segurança, força maior, necessidade técnica ou determinação do local, devendo comunicar a alteração pelos canais oficiais disponíveis.

4. Participantes e requisitos de participação

4.1.Poderão participar pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residentes em Campo Largo, conforme as regras deste Edital.

4.2.O participante deverá:

I – preencher integralmente o formulário de inscrição;

II – apresentar documento oficial de identificação com foto;

III – informar CPF, telefone, e-mail e demais dados solicitados;

IV – comprovar residência em Campo Largo;

V – declarar ciência e aceitação deste Edital;

VI – informar alergias, intolerâncias, restrições alimentares, condições de saúde ou necessidades de acessibilidade relevantes para sua participação;

VII – assinar os termos e declarações exigidos nos anexos, inclusive os relativos à imagem, voz e tratamento de dados pessoais;

VIII – comparecer na data, horário e local definidos pela organização.

4.3. Além dos requisitos gerais, o candidato deverá comprovar sua condição para a categoria escolhida:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf66d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

Categoria	Comprovação exigida
Notório Saber	Declaração de reconhecimento, portfólio, comprovação de experiência, registros de participação em eventos, atuação cultural, depoimento de entidade ou liderança local, ou outro documento idôneo que demonstre conhecimento,

Categoria	Comprovação exigida
	prática, reconhecimento ou contribuição relevante para a cultura alimentar e gastronômica local.
Chefs Profissionais	Comprovação de formação e atuação profissional na área de Gastronomia, Culinária, Cozinha, Alimentação ou área correlata, conforme os documentos indicados no item 4.4.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

4.4. Para inscrição na categoria Chefs Profissionais, o candidato deverá apresentar, no período de inscrições, pelo menos um documento comprobatório de formação (Grupo I) e pelo menos um documento comprobatório de atuação profissional (Grupo II), conforme abaixo:

Grupo I – Comprovação de Formação

I – diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso técnico, profissionalizante ou superior em Gastronomia, Cozinha, Culinária ou área correlata;

II – certificado de qualificação profissional ou curso de aperfeiçoamento na área de Gastronomia ou Alimentação.

Grupo II – Comprovação de Atuação Profissional

III – comprovação de vínculo empregatício ou contratual com restaurante, hotel, empresa de alimentação, cozinha profissional, estabelecimento gastronômico ou atividade congênere;

IV – declaração de atuação profissional autônoma na área, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como portfólio, contratos, notas fiscais, registros de prestação de serviços, divulgação profissional ou outros documentos aceitos pela organização;

V – outro documento idôneo capaz de comprovar a atuação profissional, sujeito à análise da comissão responsável pela habilitação.

§ 1º. Não haverá hierarquia entre os documentos elencados em cada grupo, sendo aceito qualquer um deles, isoladamente, para fins de comprovação da respectiva exigência (formação ou atuação profissional), desde que idôneo e capaz de demonstrar de forma satisfatória o requisito correspondente.

§ 2º. A documentação será analisada pela comissão responsável pela habilitação, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares dentro do prazo definido no cronograma, sem permitir alteração da categoria após o encerramento das inscrições.

§ 3º. A ausência de comprovação de qualquer um dos dois grupos (formação e atuação profissional) implicará no indeferimento da inscrição na categoria Chefs Profissionais.

4.5. É vedada a inscrição de pessoa que não consiga executar presencialmente, de forma individual, as atividades previstas, ressalvadas adaptações razoáveis previamente autorizadas pela organização para assegurar acessibilidade e igualdade de participação.

4.6. Servidores, colaboradores, jurados, integrantes da equipe organizadora, representantes diretamente envolvidos na avaliação e seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau poderão ser impedidos de participar, conforme análise de conflito de interesses da organização.

4.7. A falsidade de qualquer declaração ou documento, inclusive da documentação apresentada para comprovar a categoria profissional, poderá resultar em indeferimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

da inscrição, desclassificação ou cancelamento da premiação, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis.

5. Inscrições

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 21/09/2026 a 29/09/2026, por meio de (<https://forms.gle/kRWKiQfe5RpDDmcE8>), até às 23h59 do último dia.

5.2. Cada pessoa poderá realizar apenas uma inscrição e deverá escolher somente uma categoria: Notório Saber ou Chefs Profissionais. Não será permitida inscrição simultânea nas duas categorias, nem alteração da categoria escolhida após o encerramento do período de inscrições. Em caso de duplicidade, será considerada válida a inscrição mais recente que esteja completa, salvo decisão diversa devidamente justificada pela organização.

5.3. A inscrição deverá conter:

I – nome completo;

II – data de nascimento;

III – CPF e documento de identificação;

IV – endereço, telefone e e-mail;

V – comprovação de residência em Campo Largo;

VI – indicação expressa da categoria pretendida: Notório Saber ou Chefs Profissionais;

VII – breve texto sobre a relação do candidato com a culinária e com a proposta do desafio;

VIII – indicação preliminar da ideia do prato, sem caráter vinculante;

IX – declaração de alergias, intolerâncias, necessidades de acessibilidade e outras informações de segurança;

X – para a categoria Notório Saber, os documentos ou declarações que comprovem a experiência, o conhecimento ou a contribuição gastronômica indicada no item 4.3;

XI – Para a categoria Chefs Profissionais, pelo menos um documento comprobatório de formação e pelo menos um documento comprobatório de atuação profissional, conforme previsto no item 4.4.

XII – aceite deste Edital e dos termos anexos.

5.4. O envio do formulário não garante a vaga. A participação dependerá do atendimento dos requisitos gerais, da comprovação da categoria escolhida, da apresentação de todos os documentos solicitados e, quando houver mais candidatos do que vagas, da classificação dentro do número de vagas destinadas à respectiva categoria.

5.5. Se o número de inscrições habilitadas for igual ou inferior ao número de vagas de cada categoria, todos os candidatos habilitados da respectiva categoria serão convocados. Se houver mais candidatos do que vagas em determinada categoria, a organização realizará seleção específica para essa categoria, com base nos critérios abaixo, totalizando 100 pontos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

5.5.1. Critérios de classificação – Categoria Chefs Profissionais (total: 100 pontos)

I – Tempo de experiência profissional comprovada na área de Gastronomia: até 80 pontos (1 ponto por mês completo de experiência comprovada, limitado a 80 pontos);

II – Quantidade de documentos comprobatórios apresentados nos termos do item 4.4, além do documento mínimo exigido para habilitação: 5 pontos por documento adicional, limitado a 20 pontos.

§ 1º. Para fins do inciso II, somente serão computados documentos distintos e pertinentes à comprovação da atuação ou formação profissional, não sendo considerados documentos repetidos, redundantes ou que não acrescentem informação relevante à análise da comissão.

5.5.2. Critérios de classificação – Categoria Notório Saber (total: 100 pontos)

I – Tempo de dedicação à culinária, comprovado nos termos do item 4.3: até 80 pontos (1 ponto por mês completo de dedicação comprovada, limitado a 80 pontos);

II – Quantidade de documentos ou declarações comprobatórias apresentadas nos termos do item 4.3, além do documento mínimo exigido para habilitação: 5 pontos por documento adicional, limitado a 20 pontos.

§ 1º. Para fins do inciso II, somente serão computados documentos distintos e pertinentes à comprovação da experiência, do conhecimento ou da contribuição gastronômica, não sendo considerados documentos repetidos, redundantes ou que não acrescentem informação relevante à análise da comissão.

5.5.3. Critério de desempate

Em caso de igualdade na pontuação final, será classificado o candidato com:

I – maior pontuação no critério I de sua respectiva categoria (tempo de experiência ou dedicação);

II – maior idade;

III – inscrição realizada em data e horário mais antigos.

5.5.4. A seleção será feita por comissão designada pela organização, que verificará inicialmente a documentação e o atendimento aos requisitos da categoria escolhida e, quando necessário, aplicará os critérios de seleção previstos nos itens 5.5.1 a 5.5.3. Haverá registro das decisões e divulgação das listas de habilitados e, quando cabível, das listas de suplentes, sempre separadas por categoria.

5.6. Serão formadas listas de suplência separadas por categoria, com até 2 suplentes para a categoria Notório Saber e até 2 suplentes para a categoria Chefs Profissionais, em ordem classificatória. Em caso de desistência, impedimento ou desclassificação anterior ao evento, a organização poderá convocar o próximo suplente da mesma categoria, respeitada a ordem de classificação e o prazo operacional necessário.

6. Tema e proposta gastronômica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

6.1. O tema obrigatório do desafio é o Sanduíche de Polenta, assim compreendido como a preparação culinária em que a polenta assume o papel central da composição, substituindo ou reinterpretando o pão como elemento estrutural do sanduíche, preferencialmente frita ou submetida a técnica de preparo que preserve sua consistência e função estrutural.

§ 1º. Entende-se por função estrutural a capacidade da polenta de sustentar o recheio e demais componentes da preparação, de forma similar à função exercida pelo pão em sanduíches tradicionais.

§ 2º. É facultado ao candidato utilizar técnicas de preparo diversas (grelhada, assada, empanada ou outra), desde que preservada a característica estrutural da polenta como substituta do pão.

6.2. Como referência cultural, a versão tradicional do prato pode conter polenta frita, queijo colonial, salame, alface e tomate. Tais elementos constituem mera referência histórico-cultural: não configuram lista obrigatória de ingredientes, não são exigidos simultaneamente e sua ausência, isolada ou conjunta, não poderá ser utilizada como fundamento de penalização ou critério de avaliação.

6.3. É facultado ao participante utilizar, substituir, combinar ou reinterpretar os ingredientes tradicionais mencionados no item 6.2, bem como empregar outros ingredientes, recheios, molhos, acompanhamentos, formatos, texturas e técnicas de preparo, desde que conservado vínculo gastronômico evidente com a proposta e observado o disposto no item 6.1.

§ 1º. Todos os ingredientes utilizados na preparação, com exceção do fubá fornecido pela organização, deverão ser providenciados e custeados integralmente pelo próprio participante.

§ 2º. A liberdade criativa prevista neste item não desobriga o participante do cumprimento do tema obrigatório definido no item 6.1, sendo desclassificada a preparação que descaracterizar a função estrutural da polenta.

6.4. A polenta será preparada previamente pelos participantes com acompanhamento e apoio técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do SENAC, utilizando o fubá fornecido pela organização, em condições padronizadas e iguais para as duas categorias.

§ 1º. O preparo prévio ocorrerá em 16 de outubro de 2026, às 19h, na Escola Professora Neuza Lúcia Jokimsen Barbosa, situada na Avenida Cristina, nº 420, Jardim Florestal, Campo Largo/PR, CEP 83602-340.

§ 2º. A preparação antecipada terá por finalidade permitir o adequado descanso, resfriamento, firmeza e conservação da polenta, possibilitando sua manipulação, corte e fritura pelos participantes no dia do desafio.

§ 3º. A polenta preparada será acondicionada, identificada e armazenada sob condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme orientação técnica do SENAC, permanecendo sob responsabilidade da organização até sua entrega aos participantes no dia da competição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

§ 4º. A organização deverá preparar e distribuir a polenta em quantidades equivalentes para todos os participantes, observando procedimento uniforme de cocção, moldagem, descanso, armazenamento e entrega.

§ 5º. No dia do desafio, caberá a cada participante manipular, cortar, fritar, assar, finalizar e incorporar a polenta ao seu prato, dentro do tempo e das condições estabelecidos neste Edital e no briefing técnico.

6.5. A autoria será avaliada pelo conjunto da criação, e não pela quantidade de ingredientes, pelo custo dos insumos ou pelo grau de sofisticação nominal da preparação.

7. Estrutura e execução da prova

7.1. A etapa competitiva do desafio será realizado em duas sessões, uma para cada categoria. Na sessão da categoria Chefs Profissionais, participarão 4 (quatro) competidores, das 9h às 12h. Na sessão da categoria Notório Saber, participarão 4 (quatro) competidores, das 13h às 16h. A pontuação, o vencedor e a menção honrosa serão apurados separadamente em cada categoria.

7.2. Cada participante terá 45 (quarenta e cinco) minutos para manipular, cortar, fritar, assar, finalizar, montar e apresentar um único prato, em quantidade suficiente para avaliação da Comissão Julgadora, conforme orientação técnica informada no briefing.

7.3. O prato deverá estar integralmente finalizado e disponibilizado para avaliação até o encerramento do tempo oficial. Após o sinal de encerramento, será proibida qualquer continuidade de preparo, cocção, montagem, finalização ou alteração do prato.

7.4. Em cada sessão, os quatro participantes realizarão sua preparação conforme a ordem definida pela organização, observando-se a seguinte dinâmica operacional:

Sessão 1 - Categoria Chefs Profissionais, dia 16 de outubro de 2026

Ação	Número de participantes	Horário de referência	Duração
Preparo da massa de polenta	4		

Sessão 2 - Categoria Notório Saber, dia 16 de outubro de 2026

Página 16

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

Ação	Número de participantes	Horário de referência	Duração
Preparo da massa de polenta	4		

Sessão 3 - Categoria Chefs Profissionais, dia 17 de outubro de 2026

Ação	Horário de referência	Duração	Número de participantes
Boas-Vindas e orientações iniciais	08:50-09h	10min	4
Produção do prato	09h-09h45	45 min	
Prova dos jurados e atribuição de notas aos pratos			
Apuração dos resultados			
Resultado do vencedor e menção honrosa			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

Sessão 4 - Categoria Notório Saber, dia 17 de outubro de 2026

Ação	Horário referência	de	Duração	Número de participantes
Boas-Vindas e orientações iniciais	08:50-09h		10min	4
Produção do prato	09h-09h45		45 min	
Prova dos jurados e atribuição de notas aos pratos				
Apuração dos resultados				
Resultado do vencedor e menção honrosa				

Os horários acima são referências operacionais e poderão ser ajustados pela organização por razões técnicas, sem alterar o tempo individual de 45 (quarenta e cinco) minutos nem o período mínimo de 15 (quinze) minutos destinado à deliberação. O tempo restante dentro das janelas das 9h às 12h e das 13h às 16h será destinado à organização, higienização, apresentação, degustação, registro e demais procedimentos necessários.

7.5.Durante a prova, o participante deverá trabalhar sozinho. A equipe de organização poderá prestar apenas orientações operacionais, de segurança, higiene e funcionamento do espaço, sem executar etapas da receita ou sugerir soluções culinárias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

7.6.A organização poderá realizar registro fotográfico ou audiovisual das estações e do processo, respeitados os termos de autorização e as regras de privacidade aplicáveis. 8. Ingredientes, pré-preparo, utensílios e equipamentos.

8.1.A organização fornecerá a todos os participantes o fubá destinado à preparação da polenta, em quantidade e condições iguais, conforme especificação do Anexo IV – Briefing Técnico da Prova.

8.2.Os demais ingredientes, além do fubá fornecido pela organização, serão de responsabilidade exclusiva do participante, que deverá providenciar seu transporte, identificação, conservação e apresentação à equipe responsável. O custeio, a aquisição e quaisquer despesas relacionadas a esses ingredientes serão integralmente suportados pelo participante, não cabendo à organização qualquer reembolso, indenização ou fornecimento substitutivo.

8.3.Os ingredientes deverão estar próprios para consumo, dentro do prazo de validade, adequadamente embalados e conservados, especialmente os que exigem refrigeração ou controle de temperatura.

8.4.Será permitido levar ingredientes previamente higienizados, porcionados, pesados ou embalados, desde que não estejam previamente cozidos, preparados ou transformados em elemento essencial do prato.

8.5.Não será permitida a entrada de preparações prontas que representem etapa essencial, base, recheio, molho, massa, proteína, guarnição ou componente determinante do prato, salvo autorização expressa e igualitária da organização.

8.6.A organização deverá divulgar, antes da prova, a lista de equipamentos e utensílios disponibilizados. O uso de equipamento pessoal dependerá de autorização prévia e poderá ser limitado por segurança, capacidade elétrica, espaço, higiene ou igualdade entre competidores.

8.7.São proibidos ingredientes, equipamentos ou técnicas que ofereçam risco à integridade física, à segurança alimentar ou ao funcionamento do local, incluindo chama aberta, substâncias inflamáveis, materiais tóxicos, equipamentos sem certificação ou qualquer item não autorizado.

8.8.A organização poderá impedir o uso de ingrediente ou equipamento inadequado, sem que isso gere direito à substituição por item não previsto ou à extensão do tempo de prova.

8.9.É expressamente proibida a divulgação, promoção, publicidade, merchandising e marketing de marcas comerciais relacionadas aos ingredientes, produtos, embalagens ou equipamentos levados pelo participante. O participante não poderá exibir, destacar, mencionar ou utilizar tais marcas com finalidade promocional durante a inscrição, a prova, a apresentação do prato, entrevistas, fotografias, vídeos ou qualquer conteúdo oficial do evento, salvo autorização prévia e expressa da organização.

8.10.A organização poderá solicitar a retirada, ocultação ou substituição de embalagens e rótulos visíveis, bem como impedir o uso de material que caracterize publicidade ou associação comercial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

indevida com o desafio. A vedação não impede a comunicação técnica dos ingredientes necessários à avaliação ou à segurança alimentar.

9. Higiene, segurança alimentar e acessibilidade

9.1. Todos deverão observar as orientações da organização e do SENAC quanto à higiene pessoal, lavagem das mãos, uso de cabelos protegidos, limpeza de superfícies, prevenção de contaminação cruzada, armazenamento, cocção, resfriamento, descarte e manipulação de alimentos.

9.2. O participante deverá manter sua estação limpa, organizada e livre de resíduos durante toda a prova, responsabilizando-se pelo descarte adequado dos materiais utilizados.

9.3. Ingredientes com sinais de deterioração, alteração de odor, cor ou textura, embalagem violada, validade expirada ou conservação inadequada serão retirados da prova e poderão ensejar desclassificação, conforme a gravidade.

9.4. A organização poderá interromper uma atividade, retirar alimento, restringir equipamento ou desclassificar participante quando houver risco à segurança alimentar ou à integridade de qualquer pessoa.

9.5. A organização deverá buscar condições de acessibilidade e poderá autorizar adaptações razoáveis previamente solicitadas, desde que preservadas a autoria individual, a segurança e a isonomia entre os participantes.

9.6. A inscrição não garante que o evento seja adequado a toda e qualquer alergia ou intolerância. O participante deverá informar suas restrições com antecedência e avaliar, sob sua responsabilidade, se a estrutura disponibilizada permite sua participação segura. A organização deverá comunicar os riscos conhecidos e adotar medidas razoáveis de prevenção.

10. Apresentação do prato

10.1. Os participantes terão 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a manipulação, o corte, a fritura, a finalização, a montagem e a apresentação do prato à Comissão Julgadora. A organização definirá a ordem de entrada e os sinais de início e encerramento de cada apresentação.

10.2. A apresentação deverá conter:

I – nome do prato;

II – principais ingredientes;

III – técnicas ou elementos relevantes;

IV – breve explicação da inspiração;

V – demonstração da relação da criação com o sanduíche de polenta; VI – indicação de ingredientes potencialmente alergênicos.

10.3. A explicação servirá para contextualizar a proposta, mas não substituirá a avaliação sensorial e técnica do prato nem permitirá alterar a receita após o encerramento da prova.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

11. Comissão Julgadora

11.1.A avaliação será realizada por Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) integrantes:

I – Maurício Roberto Rivabem, Prefeito Municipal de Campo Largo;

II – Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin, Vice-Prefeita Municipal de Campo Largo;

III – Dorotéia Aparecida Merchiori Stoco, Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

IV – 2 (dois) profissionais da área de Gastronomia do SENAC, preferencialmente com formação, experiência técnica ou atuação comprovada na área de alimentação e gastronomia.

11.2.A organização poderá substituir membro impedido, ausente ou impossibilitado por pessoa de qualificação compatível, mediante registro da substituição.

11.3.O membro que tiver relação pessoal, profissional, familiar ou interesse direto na participação ou no resultado de candidato deverá declarar impedimento e não participar da avaliação correspondente.

11.4.Cada julgador deverá atribuir notas individualmente, de forma fundamentada nos critérios deste Edital. A pontuação final de cada prato será a soma das notas válidas, observado o formulário de avaliação do Anexo V – Formulário de Avaliação. As notas serão apuradas separadamente para cada categoria.

11.5.A Comissão Julgadora terá autonomia técnica para avaliar os pratos dentro dos critérios publicados. Sua autonomia não afasta o dever de observar a isonomia, a motivação, a transparência, as regras do Edital e a vedação de favorecimento.

12. Critérios de avaliação

Cada prato poderá receber até 100 (cem) pontos. Os critérios serão aplicados de forma idêntica dentro de cada categoria, e não haverá comparação de pontuações entre Notório Saber e Chefs Profissionais para fins de definição dos vencedores:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Sabor e equilíbrio	Harmonia, intensidade, tempero, contraste, finalização e prazer sensorial	35



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

Criatividade e originalidade	Autoria, inventividade, coerência da releitura e solução criativa	30
Técnica e execução	Domínio de cocção, textura, temperatura, cortes, montagem e consistência	15
Apresentação e estética	Organização visual, acabamento, legibilidade e adequação ao conceito	10
Relação com o sanduíche de polenta	Presença central da polenta e vínculo identificável com o tema	10

Critério	Descrição	Pontuação máxima
----------	-----------	------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

Organização, higiene e aproveitamento	Limpeza, ordem, boas práticas e uso consciente dos ingredientes	5
Total		100

12.1.A Comissão deverá avaliar o prato como um conjunto. A utilização ou não dos ingredientes tradicionais não será, isoladamente, fator determinante da pontuação.

12.2.Pratos que não utilizarem o fubá fornecido, não apresentarem a polenta como elemento central ou forem completamente desvinculados do tema poderão ser desclassificados, respeitado o procedimento previsto neste Edital.

12.3.A apresentação oral não poderá compensar falhas de segurança alimentar, ausência de execução individual, descumprimento do tempo ou qualquer irregularidade objetiva.

13. Resultado e desempate

13.1.Será declarado 1 (um) vencedor em cada categoria: o participante da categoria Notório Saber que obtiver a maior pontuação final entre os concorrentes dessa categoria e o participante da categoria Chefs Profissionais que obtiver a maior pontuação final entre os concorrentes dessa categoria. Os demais participantes serão ordenados pela pontuação obtida dentro de sua própria categoria, exclusivamente para fins de registro do resultado e eventual suplência.

13.2.Em caso de empate dentro de qualquer uma das categorias, inclusive para definição do vencedor ou da menção honrosa, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação em sabor e equilíbrio;

II - maior pontuação em criatividade e originalidade;

III – maior pontuação em técnica e execução;

IV - maior pontuação em apresentação e estética;

V – maior pontuação em relação com a proposta do sanduíche de polenta; VI – persistindo o empate, sorteio público registrado em ata, com ciência dos participantes empatados.

13.3.O resultado será divulgado ao final de cada sessão e posteriormente nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo, no mínimo, a identificação do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

vencedor e da menção honrosa de cada categoria e, quando cabível, as pontuações finais, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

14. Premiação

14.1.Será reconhecido 1 (um) vencedor na categoria Notório Saber e 1 (um) vencedor na categoria Chefs Profissionais. Cada vencedor receberá o título de Grande Vencedor do Desafio Gastronômico - Sabores de Campo Largo – Categoria [respectiva categoria].

14.2.Também será concedida 1 (uma) menção honrosa em cada categoria, totalizando 2 (duas) menções honrosas, aos participantes que, embora não sejam os vencedores, apresentem criações de destaque conforme avaliação da Comissão Julgadora.

14.3.A premiação e os reconhecimentos consistirão em:

Categoria	Reconhecimento
Notório Saber	Grande Vencedor
Notório Saber	Menção honrosa
Chefs Profissionais	Grande Vencedor
Chefs Profissionais	Menção honrosa

14.4.Os prêmios e reconhecimentos serão exclusivamente não pecuniários, podendo consistir em troféus, certificados, medalhas, kits, produtos, experiências, materiais ou outros itens de natureza não financeira. Não haverá pagamento em dinheiro, transferência financeira, premiação em espécie ou qualquer outra forma de recompensa pecuniária. Não será admitida alteração posterior que prejudique os participantes.

14.5.A entrega do prêmio e dos reconhecimentos estará condicionada à confirmação da identidade e ao cumprimento das regras deste Edital.

14.6.A menção honrosa de cada categoria será atribuída, preferencialmente, ao participante não vencedor que obtiver a segunda maior pontuação final na respectiva categoria. A Comissão Julgadora deverá registrar a justificativa resumida do reconhecimento, podendo considerar também criatividade, técnica, valorização da identidade local, apresentação e relevância da interpretação gastronômica. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 13.2.

Página 24



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

14.7.As menções honrosas não constituem classificação de segundo ou terceiro lugar e não alteram a condição dos vencedores, que serão definidos separadamente em cada categoria pela maior pontuação final.

15. Desclassificação e medidas aplicáveis

15.1.Será desclassificado o participante que:

I – prestar informação falsa ou apresentar documento irregular;

II – descumprir regra essencial deste Edital;

III – não utilizar o fubá fornecido pela organização no preparo da polenta; IV – não apresentar o prato no prazo;

V – receber auxílio culinário de terceiro;

VI – trocar ingredientes, preparações, utensílios ou equipamentos com outro participante;

VII – utilizar preparação previamente pronta em desacordo com as regras;

VIII – comprometer a segurança alimentar ou a integridade física de qualquer pessoa;

IX – utilizar equipamento ou técnica não autorizada que comprometa a isonomia ou a segurança;

X – apresentar prato completamente desvinculado do tema;

XI – praticar fraude, combinação de resultado, sabotagem ou qualquer ato que comprometa a competição;

XII – adotar comportamento discriminatório, ameaçador, ofensivo ou incompatível com o ambiente do evento;

XIII – descumprir orientação legítima de segurança, higiene ou funcionamento do local.

15.2.A desclassificação deverá ser registrada pela organização, com indicação objetiva do fato e, sempre que possível, comunicação ao participante. Medidas menos gravosas, como advertência ou retirada de ingrediente, poderão ser aplicadas quando a irregularidade não exigir desclassificação imediata.

15.3.Em situações de risco iminente à segurança alimentar ou física, a organização poderá interromper imediatamente a atividade, sem prejuízo do registro posterior da ocorrência.

16. Recursos e pedidos de esclarecimento

16.1.Pedidos de esclarecimento sobre o Edital deverão ser encaminhados até 24 de setembro, pelo email (turismo@campolargo.pr.gov.br). As respostas que possam afetar todos os participantes serão divulgadas de forma pública e isonômica.

16.2.Cabem recursos, no prazo de 5 dias contados da ciência do ato, contra decisões relativas a inscrição, habilitação, convocação, desclassificação e irregularidades procedimentais.

16.3.O recurso deverá ser fundamentado e enviado ao email (turismo@campolargo.pr.gov.br) contendo nome do recorrente, identificação do ato questionado, fundamentos e pedido.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

16.4. Não caberá recurso para substituir o juízo técnico e sensorial da Comissão Julgadora por preferência subjetiva do participante. Poderão ser questionados erro material, cálculo, violação das regras, conflito de interesses, falta de isonomia ou irregularidade comprovada no procedimento.

16.5. A decisão sobre o recurso será comunicada ao interessado, sem prejuízo da divulgação de decisão que deva ser conhecida por todos os participantes.

17. Uso de imagem, voz e registros do evento

17.1. A participação dependerá da assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, constante do Anexo I, que deverá indicar finalidade, meios de divulgação, prazo, abrangência territorial, possibilidade de edição e forma de revogação quando juridicamente aplicável.

17.2. Os registros poderão ser utilizados para finalidades institucionais, culturais, turísticas, educativas, jornalísticas e de divulgação do desafio e das ações da Prefeitura Municipal de Campo Largo e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem exploração comercial autônoma não prevista no termo.

17.3. A autorização não permitirá uso que ofenda a honra, a reputação, a intimidade ou a dignidade do participante, nem autorizará associação indevida a produto, serviço, causa ou mensagem estranha ao desafio.

17.4. O participante poderá solicitar informações sobre os registros e os canais de contato para exercício de direitos, conforme indicado no termo e na política ou aviso de privacidade aplicável.

18. Proteção de dados pessoais

18.1. Os dados pessoais serão tratados pelo Município para inscrição, habilitação, comunicação, organização, execução, segurança, registro, prestação de contas, divulgação dos resultados e atendimento de obrigações legais ou administrativas relacionadas ao desafio, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.2. A organização deverá informar, no formulário ou aviso de privacidade, a identificação do controlador, os dados coletados, as finalidades, as bases legais aplicáveis, os destinatários, o prazo de retenção, os direitos do titular e o canal de contato do encarregado ou setor responsável.

18.3. A publicação do resultado deverá limitar-se aos dados necessários à transparência do desafio, preferencialmente nome e classificação, evitando a exposição pública de CPF, endereço, telefone, e-mail, informações de saúde, alergias ou outras categorias de dados não necessárias.

18.4. Informações sobre alergias, intolerâncias, acessibilidade ou condições de saúde deverão ser acessadas apenas por pessoas que necessitem delas para organizar uma participação segura, observados os cuidados legais aplicáveis.

19. Divulgação da criação vencedora

Página 26

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

19.1.Cada vencedor e cada participante agraciado com menção honrosa poderá autorizar a divulgação do nome do prato, ingredientes, descrição, conceito e informações fornecidas sobre sua criação, exclusivamente para fins culturais, institucionais, educativos, turísticos e de divulgação do desafio, mediante autorização específica.

19.2.A divulgação da criação não implicará cessão de direitos autorais, transferência de propriedade intelectual, exclusividade comercial ou autorização para exploração econômica da receita pelo Município.

19.3.Qualquer uso comercial, licenciamento, reprodução sistemática, publicação editorial patrocinada ou exploração econômica deverá depender de autorização específica e instrumento próprio com o titular dos direitos envolvidos.

19.4.A proteção prevista neste capítulo não impede a divulgação de informações que já sejam públicas ou de conhecimentos culinários tradicionais e não exclusivos, sem prejuízo do reconhecimento da autoria da apresentação realizada no desafio.

20. Responsabilidades

20.1.Compete ao participante providenciar os ingredientes adicionais, observar sua conservação, cumprir horários, seguir as regras do local, zelar por seus pertences e executar sua criação com segurança e responsabilidade.

20.2.Compete à organização fornecer informações claras, garantir condições equivalentes de prova, disponibilizar o ingrediente principal nas mesmas condições, orientar os participantes, registrar ocorrências e divulgar o resultado conforme este Edital.

20.3.A organização não responderá por ingredientes, utensílios, equipamentos ou objetos pessoais levados pelo participante, salvo comprovada responsabilidade direta da organização.

20.4.O participante deverá comunicar imediatamente qualquer acidente, mal-estar, contaminação, falha de equipamento ou condição que possa comprometer a segurança da prova.

21. Cancelamento, adiamento e força maior

21.1.A organização poderá cancelar, suspender ou adiar o desafio por motivo de força maior, risco à segurança, indisponibilidade do local, determinação de autoridade competente ou fato imprevisível que inviabilize sua realização.

21.2.Em caso de adiamento, serão informados nova data, manutenção ou reabertura das inscrições e demais providências. A alteração não poderá reduzir direitos já assegurados sem comunicação e justificativa.

22. Cronograma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

Etapas	Data/período
Publicação do Edital	18/09/2026
Período de inscrições	21/09/2026 a 29/09/2026
Análise das inscrições	21/09/2026 a 29/09/2026

Etapas	Data/período
Divulgação dos candidatos habilitados	30/09/2026
Prazo para recursos	30/09/2026 a 04/10/2026
Resultado dos recursos, resultado final e divulgação dos suplentes	05/10/2026
Visita técnica e reunião de alinhamento	08/10/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

Preparo prévio da polenta	16/10/2026, às 19h, na Escola Professora Neuza Lúcia Jokimsen Barbosa
Desafio – categoria Chefs Profissionais	17/10/2026, das 9h às 12h
Desafio – categoria Notório Saber	17/10/2026, das 13h às 16h
Divulgação dos resultados por categoria	17/10/2026, ao final de cada sessão

23. Disposições finais

23.1.A inscrição e a participação implicam ciência e aceitação deste Edital e de seus anexos, sem prejuízo do direito de questionar atos praticados em desconformidade com as regras publicadas.

23.2.As comunicações oficiais serão realizadas pelo site oficial da Prefeitura Municipal. O participante é responsável por acompanhar as publicações e manter seus dados de contato atualizados.

23.3.A organização poderá emitir orientações complementares de natureza operacional, desde que não alterem os requisitos essenciais, os critérios de seleção, os critérios de avaliação, a quantidade de vagas, a premiação publicada ou as condições de igualdade entre os participantes.

23.4.Eventuais alterações deste Edital deverão ser divulgadas pelo mesmo meio utilizado para sua publicação, com destaque suficiente e antecedência razoável, sempre que possível.

23.5.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitados este Edital, os princípios da Administração Pública e a legislação aplicável.

23.6.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 18 de setembro de 2026

Dorotéia Aparecida Merchiori Stoco
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Página 29

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, (nome completo), inscrito(a) no CPF sob nº _____, autorizo, nos limites deste Termo, o Município de Campo Largo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os parceiros institucionais do evento a captar e utilizar minha imagem e voz em registros do Desafio do Sanduíche de Polenta. A autorização destina-se às finalidades institucionais, culturais, turísticas, educativas, jornalísticas e de divulgação do desafio e das ações públicas relacionadas, nos meios físicos e digitais oficiais. Declaro ter recebido informações sobre a finalidade do uso, os canais de divulgação e o contato para esclarecimentos ou exercício de direitos.

Campo Largo, _____, setembro de 2026.

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro ciência de que os dados pessoais fornecidos no âmbito do desafio serão tratados pelo Município de Campo Largo para as finalidades descritas no Edital e no aviso de privacidade, inclusive inscrição, comunicação, organização, segurança, registro, prestação de contas e divulgação limitada do resultado.

Declaro ciência de que dados de saúde, alergias, intolerâncias e necessidades de acessibilidade, quando fornecidos, serão tratados com cautela e acesso restrito às pessoas que necessitem dessas informações para organizar uma participação segura e adequada.

Campo Largo, _____, setembro de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf66a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA CRIAÇÃO GASTRONÔMICA

Eu, (nome completo), autorizo a divulgação do nome, conceito, ingredientes, descrição e informações que eu fornecer sobre a criação apresentada no Desafio Gastronômico - Sabores de Campo Largo , exclusivamente para fins culturais, institucionais, educativos, turísticos e de divulgação do desafio. Declaro ciência de que esta autorização não transfere direitos de propriedade intelectual, não cria exclusividade comercial e não autoriza exploração econômica da receita sem instrumento específico.

Campo Largo, _____, setembro de 2026.

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

ANEXO IV – BRIEFING TÉCNICO DA PROVA

Antes da abertura das inscrições ou, no mínimo, com antecedência suficiente para preparação dos participantes, a organização deverá publicar ou entregar o briefing com:

Item	Informação a preencher
Quantidade de fubá utilizada no preparo prévio	
Tipo e especificação do fubá	
Quantidade de polenta destinada a cada participante	
Procedimento de cocção, moldagem, resfriamento e armazenamento	
Horário e forma de entrega da polenta no dia do desafio	
Tempo individual de execução e apresentação	45 minutos por participante
Tempo de deliberação dos jurados	15 minutos ao final da sessão
Quantidade de porções para degustação	

Página 33



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

Equipamentos disponibilizados	
Utensílios disponibilizados	
Equipamentos pessoais autorizados	

Item	Informação a preencher
Ingredientes ou técnicas proibidos	
Regras para ingredientes previamente higienizados ou porcionados	
Horário de credenciamento Chefs Profissionais	8h às 8h45
Horário de credenciamento Notório Saber	12h às 12h45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Participante:	
Critérios	Nota
Sabor (35)	
Criatividade (30)	
Técnica (15)	
Apresentação (10)	
Relação com o tema (5)	
Higiene/organização (5)	
Total	

Observações:

Nome e assinatura: _____

Página 35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2568/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 75412/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, JOHNATAN LOHAN BORGES DE SOUZA TAVARES ocupante do cargo estatutário de ANALISTA DE SISTEMAS (Matrícula 218036-00), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, sendo seu último dia trabalhado 08/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2569/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 77780/2026, Memorando 276/2026/GOV, RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, LUIZ CARLOS VIEIRA, do cargo em comissão de “CHEFE DE DIVISÃO”, responsável pela Divisão de Cadastro e Fiscalização Mobiliária, do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a partir de 11/09/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 11 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2570/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 78469/2026, Memorando 279/2026/GOV, RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, NICOLAS CALDARTT SCHMIDT, do cargo em comissão de "CHEFE DE DIVISÃO", responsável pela Divisão de Manutenção de Pontes, do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, a partir de 18/09/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 38

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2571/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 80045/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear RENATA ANTUNES, portador (a) do RG 8.XXX.XXX-0 SESP-PR, e do CPF 044.XXX.XXX-10, para exercer o cargo em regime estatutário de PROFESSOR NP2, nível salarial NP2-001 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital nº 061/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2572/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 2352 de 22 de Dezembro de 2011, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 77380/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Concede AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR, aos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), lotados (as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme indicação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA INÍCIO:
605522-01	ELISANGELA LUNARDON	01/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2573/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Decreto Municipal 285/2019,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO, pelo exercício em Unidade Escolar, calculada sobre o vencimento inicial do Nível NP2-001 (PROFESSOR), ou NEI-101 (PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL), para os (as) servidores (as) públicos (as) municipal, abaixo relacionados (as), lotados (as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme indicação:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	%	A PARTIR DE:	PROCESSO
ANDREIA SOUZA DE PAULA	605441-01	PROFESSOR	10	14/09/2026	79924/2026
KARINA HOLLER BONIFACIO	120493-00	PROFESSOR	10	31/08/2026	74251/2026
KAROLINE DE OLIVEIRA PIMENTA	Jornada Suplementar	PROFESSOR	10	03/09/2026	77128/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 03 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2574/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Nomeia para compor a Gestão Administrativa Financeira (GAF) das Unidades (Secretarias Municipais) que compõe a estrutura organizacional básica do Poder Executivo. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 2, § 4º e § 5º, do Decreto Municipal nº 274, de 29 de maio de 2026, bem como o contido nos autos do Processo Administrativo número 78062/2026, RESOLVE

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) público (a) abaixo relacionado (a) para compor a Gestão Administrativa Financeira (GAF) da respectiva Unidade que compõe a estrutura organizacional básica do Poder Executivo, considerando o nível de atuação desconcentrada de cada uma das Secretarias Municipais, assim compreendidos os criados por lei, com autonomia relativa, resultantes de desconcentração administrativa de Secretaria Municipal, para o desempenho de atividades específicas e correlatas a execução orçamentária/financeira de cada órgão, conforme segue: (unidade/servidor/matrícula):

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- REGIS EDUARDO CARDOSO ROCHA - 956597-00

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2575/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 2352 de 22 de Dezembro de 2011, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 78519/2026, Memorando 697/2026-DEFE, RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR, aos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), lotados (as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme indicação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
229377-03	VANIA APARECIDA SILVA	11/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 11 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2576/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que são conferidas por Lei, o contido no Decreto 253 de 01 de julho de 2026, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 77569/2026, Memorando 275/2026/GOV, RESOLVE

Art. 1º - Transferir de local trabalho, o (a) servidor (a) público (a) municipal CARLOS EDUARDO RAULINO, ocupante do cargo em comissão de “CHEFE DE SEÇÃO”, responsável pela Seção de Logística de Bens de Consumo e Expediente, Patrimônio e Merenda, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, passando a ocupar o cargo de “CHEFE DE SEÇÃO”, responsável pela Seção de Operações de Rede e Conectividade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização e Transformação Digital, a partir de 08/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 44

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2577/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 107 e Art. 117 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com Processo Administrativo protocolado sob o número 79189/2026, RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO NATALIDADE ao (à) servidor (a) público (a) municipal EMAIARA APARECIDA DE LIMA DO VALE (14947226-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2578/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2578/2014, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 74993/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Gratificação do Regime Especial de Trabalho (RET), do (a) servidor (a) público (a) municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, abaixo relacionado (a), conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
231354-00	SHAYENE RODRIGUES GOES	ENFERMEIRO	31/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 31 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2579/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.881 de 02 de Julho de 2025, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 74993/2026, RESOLVE

Art. 1º - Conceder FUNÇÃO REMUNERADA DE SÍMBOLO FR-07 (Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde Porte III, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE SAÚDE	INÍCIO
SHAYENE RODRIGUES GOES	231354-00	UNIDADE DA MULHER E DA CRIANÇA	01/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2580/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 79056/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper por interesse da administração pública, no período de 20 (VINTE) dias, a fruição das férias alusivas ao período aquisitivo 2025/2026, do (a) servidor (a) público (a) municipal MIRELA JACOMASSO MEDEIROS, ocupante do cargo estatutário de ANALISTA AMBIENTAL, e em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 20 dias restantes, conforme critério do (a) Secretário (a) Municipal, o (a) servidor (a) deverá retornar ao seu ambiente de trabalho na data de 18/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

THIAGO DE LIMA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
(Portaria 2542/2026)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2581/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 107 e Art. 117 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com Processo Administrativo protocolado sob o número 79532/2026, RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO NATALIDADE ao (à) servidor (a) público (a) municipal ALINE CORDEIRO ROCHA (8891630-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2582/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no Art.34 da Lei nº 2347/12/11,e Lei Municipal 2347 de 22/12/2011, bem como no contido no Processo Administrativo protocolado sob número 71198/2026,

RESOLVE

Art. 1º -Conceder redução da carga horária à servidora (a) GISELLE CASTILHO VIEIRA, ocupante do cargo estatutário de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para tratamento de filho com necessidades especiais, a partir de 20/08/2026. A seguir os horários em que a servidora estará em acompanhamento com o filho:

SEGUNDAS FEIRAS	13:00 h as 17:00 h
TERÇAS FEIRAS	13:00 h as 16:00 h
QUINTAS FEIRAS	13:00 h as 17:00 h

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 20 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2583/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos Art. 255 e 267 da Lei Municipal nº 2347/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos de Nº 50421/2026 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Ao que segue aos integrantes.

PRESIDENTE: VIVIAN LOURES DE OLIVEIRA SANTANA HANKE – 443867- 00

SECRETÁRIO: FERNANDA ROCHA LOURENÇO – 14486423 - 00

MEMBRO: JACQUELINE ERY KODAMA – 1150146- 00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 51

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2584/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 79753/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Rerratificar as portarias 2111/2026, 2112/2026, 2114/2026 e 2355/2026, referente a Processos Administrativo de Sindicância e / ou Processos Administrativo Disciplinar, devido alteração da comissão, conforme segue:

Onde consta:

PRESIDENTE: GIOVANNI FEDALTO– 674745- 00

SECRETÁRIO: RUBENS MAGALHAES PANDORI– 417815- 00

MEMBRO: SANDRO AUGUSTO FERREIRA – 643130 - 00

Leia-se:

PRESIDENTE: GIOVANNI FEDALTO– 674745- 00

SECRETÁRIO: JANETE MARLI SEDOSKI FLORIANO DE SOUZA– 631604- 00

MEMBRO: SANDRO AUGUSTO FERREIRA – 643130 - 00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 52

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2585/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 80027/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, FERNANDA KARMELO DE CRISTO, ocupante do cargo estatutário de CUIDADOR SOCIAL II (Matrícula 2348799-00), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, sendo seu último dia trabalhado 16/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2586/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 38, § 2º da Lei Municipal 2347/2011, bem como Decreto Municipal nº 246/2025 e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 80324/2026, **RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, JESSICA FERRAZ DE MELO, ocupante do cargo estatutário de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL (Matrícula 1093851-01), do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2587/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 80182/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear LEONARDO KELLNER, portador (a) do RG 10.XXX.XXX-5 SESP-PR, e do CPF 074.XXX.XXX-38, para exercer o cargo em regime estatutário de SECRETÁRIO ESCOLAR, nível salarial PE-091 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital nº 055/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2588/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 80569/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Rerratificar as portarias 2280/2026, 2098/2026, e 2221/2026, referente a Processos Administrativo de Sindicância e / ou Processos Administrativo Disciplinar, devido alteração da comissão, conforme segue:

Onde consta:

PRESIDENTE: JANETE MARLI SEDOSKI FLORIANO DE SOUZA- 631604- 00

SECRETÁRIO: SOELI CHYBIOR DOS SANTOS SKOREI- 432881- 01

MEMBRO: JORGE LUIZ LOPES – 728349 - 00

Leia-se:

PRESIDENTE: DILCINEI MACHADO ARTIGAS- 727776- 00

SECRETÁRIO: SOELI CHYBIOR DOS SANTOS SKOREI- 432881- 01

MEMBRO: JORGE LUIZ LOPES – 728349 - 00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 56

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2589/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 80592/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Rerratificar as portarias 1772/2026, 2066/2026, 2309/2026, 2337/2026 e 2310/2026, referente a Processos Administrativo de Sindicância e / ou Processos Administrativo Disciplinar, devido alteração da comissão, conforme segue:

Onde consta:

PRESIDENTE: DEBORA MARIA HOLZ BATISTA- 377694- 00

SECRETÁRIO: ANNA CAROLINE BARBOSA- 14749424- 00

MEMBRO: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO DO AMARAL - 880400 - 00

Leia-se:

PRESIDENTE: ANNA CAROLINE BARBOSA- 14749424- 00

SECRETÁRIO: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO DO AMARAL- 432881- 01

MEMBRO: MAICON FERNANDES CARDOSO - 755524 - 00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 57

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2590/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 80600/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Rerratificar as portarias 2220/2026, 2204/2026, 2261/2026, 2262/2026 e 2312/2026, referente a Processos Administrativo de Sindicância e / ou Processos Administrativo Disciplinar, devido alteração da comissão, conforme segue:

Onde consta:

PRESIDENTE: EDSON LUIZ BUENO DA SILVA- 660973- 00

SECRETÁRIO: DILCINEI MACHADO ARTIGAS- 727776- 00

MEMBRO: SIRVAL ITAZIR ALVES JUNIOR – 658928 - 03

Leia-se:

PRESIDENTE: EDSON LUIZ BUENO DA SILVA- 660973- 00

SECRETÁRIO: CRIS BIEGING- 415987- 00

MEMBRO: SIRVAL ITAZIR ALVES JUNIOR – 658928 - 03

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

PORTARIA Nº 2591/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 189-A § 1º ao 5º, e Art. 3º § 2º da Lei Municipal nº 3013/2019 de 07 de Março de 2019, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 63582/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO FUNCIONAL SEM VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO, pelo prazo de 08 (OITO) dia, sendo entre os dias 14/09/2026 até 21/09/2026, ao (a) servidor (a) público (a) municipal PAULA INCOTE, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, responsável pela Divisão de Infraestrutura Turística, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia conforme período indicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 151785

Assunto: Processo 73911 / 2026

Contribuinte: ROGERIO NERONE

Lançamento nº: 136377/2026

Vencimento: 19/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 60

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 29761

Assunto: Processo 80159 / 2026

Contribuinte: VALE DAS PALMEIRAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 50.447.616/0001-83

Lançamento nº: 136383/2026

Vencimento: 03/11/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 22627

Assunto: Processo 80173 / 2026
Contribuinte: ANDRE LUIZ TOCARSKI
CNPJ: 32.617.218/0001-86
Lançamento nº: 302287/2025
Vencimento: 03/11/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 34189

Assunto: Processo 80419 / 2026

Contribuinte: D A MELO CONTABILIDADE

CNPJ: 63.746.229/0001-90

Lançamento nº: 136519/2026

Vencimento: 1610/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 22147

Assunto: Processo 80073 / 2026

Contribuinte: AMECFOUR CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.610.286/0001-98

Lançamento nº: 136378/2026

Vencimento: 03/11/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 11/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)



INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 11/2026

Instrui sobre os atendimentos da Divisão de Atendimento e Apoio à Comunidade Escolar – DAACE e sobre o fluxo de eventuais providências e encaminhamentos.

CONSIDERANDO, a Lei n.º 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 14.681 de 2024, que instituiu a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 2.028 de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.913, de 13 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na rede municipal de ensino de educação básica do Município de Campo Largo, estabelecendo suas atribuições, diretrizes de atuação e organização da dinâmica de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 3.955 de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal e define a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 3.163/2026, que institui o Programa de Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 298/2025 que Cria a Política de Bem-estar, Saúde e Qualidade de Vida no trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, baseada na Lei nº 14.681/2023;

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:43.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:43.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)



legais, resolve publicar a presente Instrução Normativa:

Art.1º Os atendimentos realizados pela Divisão de Atendimento e Apoio à Comunidade Escolar - DAACE observarão as diretrizes contidas na legislação vigente, objetivando a manutenção da qualidade de vida, saúde e bem-estar no trabalho, e a tutela dos direitos da criança, especialmente o de aprendizagem de todos os estudantes da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A atuação da DAACE fundamentar-se-á nos princípios da Lei n.º 14.681/2023 e do Decreto Municipal n.º 298/2025, visando os objetivos específicos de:

- I - Promover um ambiente escolar seguro, inclusivo e solidário;
- II - Disseminar a cultura de paz e as técnicas de mediação comunitária e escolar;
- III - Prevenir o agravamento de conflitos interpessoais, institucionais ou comunitários no ecossistema escolar;
- IV - Capacitar a comunidade escolar (estudantes, professores, gestores e familiares) em comunicação não violenta (CNV) e práticas restaurativas.

Art. 2º A DAACE constitui-se como o canal institucional de acolhimento inicial das demandas dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe identificar a natureza da solicitação, prestar orientações iniciais, promover mediações, quando cabíveis, e encaminhar a demanda ao setor competente sempre que a matéria extrapolar sua esfera de atuação.

§ 1º São atribuições da divisão promover:

- I – o acolhimento da comunidade escolar;
- II – a escuta qualificada;
- III – a orientação institucional;
- IV – a mediação de conflitos;
- V – a articulação intersetorial;
- VI – o acompanhamento de casos complexos;
- VII – a produção de informações estratégicas para a gestão educacional;
- VIII – prestar apoio técnico às unidades de ensino, respeitando suas atribuições e autonomia na condução das demandas de sua competência;
- IX – atuar de forma articulada com as unidades de ensino e os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, promovendo o acompanhamento das situações que demandem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:43.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:43.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)



intervenção técnica, multiprofissional ou intersetorial.

§ 2º O acompanhamento cotidiano das situações envolvendo os estudantes permanecerá sob responsabilidade das respectivas unidades de ensino, cabendo à DAACE prestar apoio técnico, orientação, articulação ou intervenção quando a natureza ou a complexidade da demanda assim exigir.

§ 3º Para organização dos atendimentos e acompanhamento das unidades de ensino, a DAACE poderá estabelecer referências técnicas entre seus profissionais, conforme organização interna da Divisão, visando assegurar continuidade, proximidade e articulação no acompanhamento das demandas.

Art. 3º São público para os atendimentos da DAACE:

- I – profissionais da rede municipal de ensino de Campo Largo;
- II – pais, familiares e/ou responsáveis pelos estudantes matriculados na rede municipal de ensino;
- III – comunidade escolar em geral.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação dispor de servidores para composição do quadro necessário ao atendimento das demandas.

Art. 5º São demandas a serem atendidas pela DAACE, dentre outras:

- I – Demandas de Competência Direta;
- II – Demandas de Competência Compartilhada;
- III – Demandas de Competência Indireta ou Encaminhadas.

Parágrafo único. Não compete à DAACE ocupar-se de demandas relacionadas a:

- I – obras, reformas ou serviços de manutenção predial;
- II – gestão do transporte escolar;
- III – gestão da alimentação escolar;
- IV – deliberações sobre matrículas ou vagas escolares;
- V – Comunicação aos servidores acerca de atos de lotação, movimentação de local de trabalho ou remoção;
- VI – instauração de procedimentos disciplinares;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)



VII – atribuições administrativas ou pedagógicas legalmente conferidas a outros departamentos, divisões ou setores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º À título de documentação e formalização, serão denominados requerentes aqueles que buscarem qualquer serviço da Divisão.

Art. 7º Preferencialmente, os atendimentos serão agendados previamente, e registrados em documento oficial que deverá ser assinado pelos requerentes e pelos profissionais responsáveis pelo atendimento.

§ 1º Ao registro do atendimento dar-se-á o nome de RAUF – Registro de Atendimento Unificado Formal;

§ 2º Para cada RAUF será atribuído um número sequencial e este será arquivado, preferencialmente em sistema online.

Art. 8º Os casos que ensejarem providências e encaminhamentos de outros departamentos ou setores da administração pública, deverão ser tratados com o sigilo e a discrição que se exige para o caso, num prazo máximo de 15 dias úteis.

§ 1º A DAACE atuará em regime de urgência quando os conflitos envolverem riscos iminentes à integridade física de membros da comunidade escolar ou episódios de violência sistêmica (ameaças complexas de ataques ou invasões).

§ 2º A participação da DAACE nas Redes de Proteção e em outros espaços de articulação intersetorial ocorrerá conforme a necessidade técnica da situação, a natureza da demanda e a necessidade de apoio da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo do acompanhamento da situação pela unidade de ensino.

§ 3º A unidade de ensino poderá solicitar o acompanhamento da DAACE em reuniões da Rede de Proteção ou em outras situações que demandem orientação técnica, apoio especializado ou participação da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Divisão avaliar a necessidade de sua participação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



Página 4

Página 69

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)



Art. 9º Os atendimentos deverão ter duração razoável e serão pautados pela escuta ativa e pela eficiência.

Art. 10º Os pedidos de troca de local de trabalho formulados por profissionais ou decorrentes de solicitação da direção da instituição de ensino, quando relacionados a conflitos interpessoais, desentendimentos ou outras situações que interfiram nas relações profissionais, somente poderão tramitar após a realização das intervenções de acolhimento, orientação e mediação cabíveis, observadas as atribuições dos setores envolvidos e esgotadas as possibilidades de resolução da situação no âmbito da instituição.

§ 1º As solicitações de troca de local de trabalho decorrentes de questões pessoais ou de caráter ordinário, tais como distância da residência ou outros motivos não relacionados a conflitos no ambiente de trabalho, deverão ser direcionadas ao setor responsável pela gestão de pessoas, observados os procedimentos próprios para remoção.

§ 2º Nos casos relacionados a conflitos entre profissionais, a DAACE realizará o acolhimento, a escuta dos envolvidos e, quando cabível, as intervenções de orientação e mediação. Não surtindo efeito a intervenção inicial da DAACE, o caso poderá ser encaminhado para acompanhamento e mediação da Psicóloga do Trabalho da Divisão de Saúde do Servidor.

§ 3º Nos casos encaminhados à Divisão de Saúde do Servidor, a DAACE realizará o acompanhamento institucional necessário, em articulação com os setores envolvidos, a fim de verificar se as intervenções realizadas foram efetivas e se houve resolução do conflito. Identificada a não resolução da situação após as intervenções realizadas e ainda havendo a solicitação para troca do profissional de local de trabalho, a DAACE poderá encaminhar o caso à Divisão de Estrutura e Funcionamento Escolar – DEFE, com a documentação e os registros pertinentes, para análise quanto à possibilidade de alteração do local de trabalho, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 4º Havendo, durante o acompanhamento, indícios de descumprimento funcional, a situação deverá ser encaminhada para análise quanto à necessidade de adoção das medidas administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 11 As mediações de que trata o Art.10º desta instrução poderão acontecer no ambiente escolar,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)



sob a coordenação da DAACE ou por meio da Divisão de Saúde do Servidor, observando-se as seguintes diretrizes:

- I – Garantia do sigilo e a discrição necessárias ao caso;
- II – Utilização de métodos de conciliação;
- III - Demais ferramentas que se mostrarem necessárias e pertinentes.

Art. 12. Nos casos de colocação à disposição de profissional por iniciativa da direção da instituição de ensino, a DAACE realizará o acolhimento da demanda e a escuta da gestão, avaliando a pertinência de intervenção nos casos relacionados a conflitos interpessoais ou outras situações compatíveis com suas atribuições.

§ 1º Quando identificada a necessidade de intervenção relacionada a conflito, poderão ser realizados atendimentos com os envolvidos e estabelecidas medidas de orientação, mediação e acompanhamento.

§ 2º Persistindo a situação após as intervenções realizadas, o caso poderá ser encaminhado aos setores competentes para análise das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual alteração do local de trabalho.

§ 3º Havendo indícios de descumprimento funcional, a situação deverá ser encaminhada para análise quanto à necessidade de adoção das medidas administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 13. O acompanhamento institucional dos casos poderá compreender, quando necessário e pertinente, monitoramento posterior às intervenções realizadas, inclusive mediante contato com a instituição de ensino ou acompanhamento in loco, com a finalidade de verificar a efetividade das medidas adotadas, acompanhar a evolução da situação e evitar que a avaliação da situação se fundamente exclusivamente no relato de uma das partes.

Parágrafo único. Os registros dos atendimentos, orientações, mediações, encaminhamentos e demais providências realizadas deverão integrar a documentação do caso, observados o sigilo, a proteção de dados pessoais e as demais disposições desta Instrução Normativa.

Art. 14 Casos que envolvam indícios de práticas criminosas, atos infracionais graves, violência física

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)



severa ou abuso sexual não serão objeto de mediação interna, devendo a DAACE:

- I - Prestar o acolhimento imediato à vítima respeitando-se o sigilo e a discricção merecidas;
- II - Comunicar imediatamente à autoridade competente, formalizando o registro de ocorrência em RAUF;
- III - Encaminhar a vítima e os envolvidos para o atendimento psicológico e de assistência social da rede municipal/estadual de saúde, se necessário.

Parágrafo único. Todos os casos de que trata o caput deste artigo deverão ser imediatamente comunicados e encaminhados à autoridade competente para análise quanto à instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, bem como para a avaliação de eventual afastamento preventivo do servidor envolvido, nos termos da legislação estatutária vigente.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Atendimento e Apoio à Comunidade Escolar - DAACE.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
BRUNO CEZAR DA CRUZ
***412.339-**
18/09/2026 14:08:41
Assinatura digital avançada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

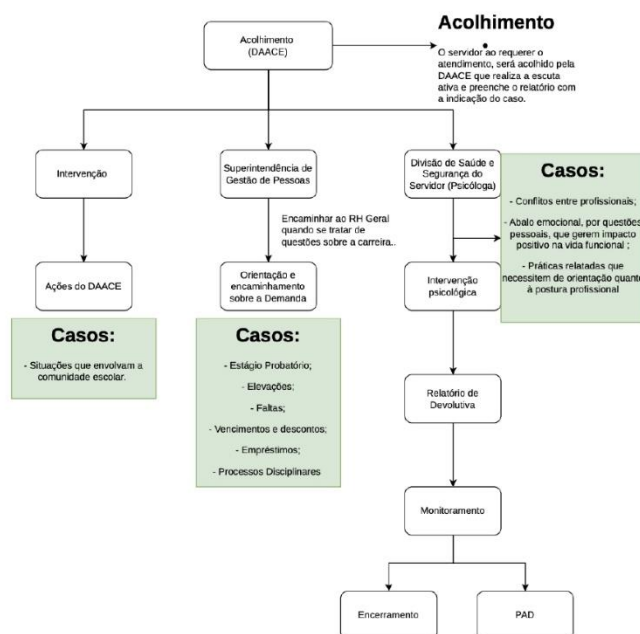
SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)



ANEXO I FLUXO DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:08:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a79ct6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

LEI Nº 4068, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL INOVE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Inove, com sede e foro no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 57.654.127/0001-41, pessoa jurídica de direito privado.

Art. 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Inove observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não promovendo qualquer forma de discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substitua seus fins estatutários ou se negue a prestar os serviços neles previstos;

II - altere sua denominação e, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, deixe de comunicar a alteração à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

III - não possua alvará de licença válido;

IV - deixe de apresentar relatório detalhado da diretoria comprovando seu efetivo funcionamento desde a constituição, bem como a fiel observância de seu Estatuto;

V - deixe de atender aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.792, de 26 de abril de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, em 17 de setembro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79cf6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

FAPEN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - DECISÃO

A autoridade competente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA os atos praticados no processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da LEMA TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24, para a inscrição de 03 (três) participantes do FAPEN na IMERSÃO COMPLIANCE, formação presencial voltada à capacitação em temas relacionados à governança, compliance, controles internos, gestão de riscos e prestação de contas no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, no município de Curitiba/PR, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondente ao valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por participante.

Considerando a dispensa de análise jurídica nos termos da Portaria FAPEN nº 159/2024, encaminhe-se para as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e demais atos pertinentes, bem como à publicação do respectivo ato, na forma da legislação vigente.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

Página 75

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - DECISÃO

A autoridade competente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA os atos praticados no processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), inscrita no CNPJ nº 02.428.413/0001-05, para a inscrição de 01 (um) participante do FAPEN na XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, a ser realizada no período de 09 a 13 de novembro de 2026, em Fortaleza/CE, pelo valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Considerando a dispensa de análise jurídica nos termos da Portaria FAPEN nº 159/2024, encaminhe-se para as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e demais atos pertinentes, bem como à publicação do respectivo ato, na forma da legislação vigente.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

Página 76

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/r/p1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

COCEL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 034/2026

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, através de sua Agente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2026, torna público e para conhecimento dos licitantes que na sessão pública realizada em 25/08/2026, após o exame da proposta apresentada no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

ITEM ÚNICO – Fornecimento de aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) chips M2M/IoT (tecnologia multioperadora), ativação sob demanda conforme necessidade da COCEL: ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA. com o valor unitário mensal de R\$ 5,89; totalizando o valor mensal R\$ 3.828,50, perfazendo o total R\$ 45.942,00 para o período de 12 (doze) meses.

Campo Largo, 18 de setembro de 2026.

THAIS MICHELLI CAMINI GESSER
AGENTE DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 035/2026

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, através de sua Agente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2026, torna público e para conhecimento dos licitantes que na sessão pública realizada em 11/08/2026, após o exame da proposta apresentada no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

ITEM ÚNICO - Fornecimento de materiais e execução da obra de implantação do sistema de iluminação externa da Pista de Skate, localizada no Parque Newton Puppi, no Município de Campo Largo - PR: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA com o valor total de R\$ 145.500,00
Campo Largo, 18 de setembro de 2026.

THAIS MICHELLI CAMINI GESSER
AGENTE DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a79c6d6a81a>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3264 - 79 Pág(s)

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL - EXTRATO DO EDITAL 01/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no Artigo 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 963, de 14 de dezembro de 2021, CONVIDA a comunidade e as entidades representantes das classes de consumidores de energia elétrica que compõem a área de concessão da Companhia Campolarguense de Energia - Cotel para a AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 DO CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COCEL, que se realizará em 24/09/26, às 18h30, na Rua Rui Barbosa, 520 – Centro – Campo Largo – PR. É obrigatória a confirmação de presença até 23/09/26, pelo e-mail conselho.cotel@cotel.com.br.

A Audiência tem o objetivo de oportunizar aos consumidores das classes residencial, comercial, rural, industrial e Poder Público confirmar sua representatividade junto ao Conselho, bem como colher subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas, visando o aprimoramento da atuação e representatividade do Conselho de Consumidores da Cotel.

A Audiência será realizada nos termos do Edital 01/2026, disponível na íntegra em www.cotel.com.br. Campo Largo, 25 de agosto de 2026.

Antônio de Andrade
Presidente do Conselho

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1a79c6d6a81a>

